

LEI N.º 4.813 – de 8 de setembro de 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 982.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 982.000,00** (novecentos e oitenta e dois mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

06.02 – FUNREBOM

0618204016.127 – Manutenção do FUNREBOM

33903000 – Material de Consumo (97)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 135.000,00

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção (98)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 5.000,00

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (99)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 5.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (100)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 138.000,00

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (101)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 160.000,00

09.01 – Secretaria Municipal de Educação

1236106036.045 – Aquisição de gêneros alimentícios, para o Ensino Fundamental, prioritariamente da agricultura familiar

33903000 – Material de Consumo (7101)

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação

VALOR: R\$ 200.000,00

10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1545210021.002 – Aquisição de novos equipamentos.

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (585)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 330.000,00

21.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

2060608081.005 – Prestar apoio e parceria nos programas relacionados.

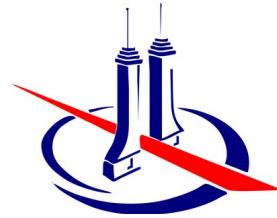
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (10458)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 9.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das dotações abaixo:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação

1236106046.091 – Manutenção dos serviços de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, internet da Rede Municipal de Ensino. Ensino Fundamental

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (7220)

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação

VALOR: R\$ 200.000,00

10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1545210021.001 – Aquisição de Novos Veículos.

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (584)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 80.000,00

1545210021.003 – Aquisição de Novas Máquinas.

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (586)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 250.000,00

17.01 – Reserva de Contingência

9999999990.002 – Reserva de Contingência

99999999 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS (85)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 183.000,00

21.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

0412209016.146 – Manutenção das atividades da SEMIC

33903000 – Material de Consumo (10405)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 9.000,00

Provável excesso de arrecadação vinculado ao FUNREBOM, conforme demonstrativo anexo, no:

VALOR: R\$ 260.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 8 de setembro de 2017.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.